



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS**

CNPJ (MF) nº 05.182.233/0031-91, Av. Cuiabá, nº 661 - Bairro Liberdade, CEP: 68.040-400.  
SANTARÉM – PARÁ

**QUINTO ADITIVO DO CONTRATO N.º 051/2012 – SEMINF/NGO**

**INSTRUMENTO DE ADITAMENTO DE CONTRATO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO SERVIÇO DE REFORMA DA ARENA DE EVENTOS SEGUNDA ETAPA, NOS TERMOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2012- SEMINF, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS E A EMPRESA PRESIM-PREMOLDADOS SIMÕES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.**

**INSTRUMENTO DE ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO**, de um lado o município de Santarém/Prefeitura Municipal de Santarém, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.182.233/0001-76, com sede à Avenida Anysio Chaves, 853, através do **NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS - NGO**, inscrito no CNPJ. (MF) sob o N.º 05.182.233/0031-91, sediada na Av. Cuiabá nº 661, Bairro da Liberdade, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Titular o Sr. **Geraldo Chicre Bitar Pinheiro**, brasileiro, portador do C.P.F.(M.F.) nº 030.721.932-15 e CI nº. 20.32943 SSP/PA, **Diretor Geral do Núcleo de Gerenciamento de Obras especiais / NGO - Decreto nº 032/2014-SEMAD**, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PRESIM – Premoldados Simões Engenharia e Comércio LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.639.925/0001-02, estabelecida à Trav. Otaviano de Matos, 218. Bairro Centro, na Cidade de Santarém, através de seus representantes o Sr. **José Otavio Seiffert Simões**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 801.422.068-49 e CI CREA nº 49.148D/RJ, doravante denominado **CONTRATADO, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ARENA DE EVENTOS SEGUNDA ETAPA**”, com as estipulações seguintes:

**CLÁUSULA I. DO OBJETO:**

1.1. Este Instrumento tem por objeto alterar a Clausula Sexta – Do Prazo da Vigência do Contrato Original de N.º 051/2012 – SEMINF/NGO, - tem fundamentação legal no inciso II, do art. 57 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 – A clausula Sexta passa a ter a seguinte redação:

O Prazo de execução e entrega do objeto, com vencimento previsto 26/12/2015, ora fica prorrogado por mais 06 (seis) meses consecutivos contados a partir de 26/12/2015, passando a vencer em até 26/06/2016.

2.2 – O presente termo aditivo entra em vigor na data de assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS**

CNPJ (MF) nº 05.182.233/0031-91, Av. Cuiabá, nº 661 - Bairro Liberdade, CEP: 68.040-400.  
SANTARÉM – PARÁ

**CLÁUSULA III - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ora aditado, que não contrarie o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA IV. DA PUBLICAÇÃO**

4.1 O presente Termo Aditivo será publicado, em extrato, no Mural do NGO, no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da assinatura, e no Diário Oficial.

E, por estarem de acordo os representantes legais das partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e nomeadas.

Santarém (PÁ), 23 de dezembro de 2015.

---

**Geraldo Chicre Bitar Pinheiro**  
**Diretor Geral NGO**  
Decreto nº 032/2014-SEMAD  
Contratante

---

**José Otavio Seiffert Simões**  
Presim – Premoldados Simões Engenharia e C. Ltda  
Contratada

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_